

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : \_\_\_\_\_

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_\_

PG. : \_\_\_\_\_

A CRITICA 5/08/82 - MANAUS - BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR  
INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS - ITERAM

CEDI - P. I. B.  
DATA 31, 12, 86  
COD 09104

### EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS - ITERAM, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 1.335, de 13 de julho de 1.979, alterada pela Lei nº 1.417, de 27 de novembro de 1.980, com sede e foro na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por seu representante legal, tendo em vista o disposto no Capítulo "V" da Lei nº 1.427, de 16 de dezembro de 1.980, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que, com base nos dispositivos legais, INSTAURA, através deste instrumento, O Procedimento Discriminatório Administrativo na área definida pelos seguintes limites: AO NORTE: Com o limite intermunicipal dos Municípios de Jutai e São Paulo de Olivença e Jutai e Fonte Boa, do um Ponto localizado no limite intermunicipal dos Municípios de Jutai e São Paulo de Olivença até um Ponto localizado no limite intermunicipal dos Municípios de Jutai e Fonte Boa; A LESTE: Com o limite intermunicipal dos Municípios de Jutai e Fonte Boa e Jutai e Carauari, do Ponto localizado no limite intermunicipal dos Municípios de Jutai e Fonte Boa até o Ponto de limite intermunicipal dos Municípios de Jutai, Carauari e Eirunepé; AO SUL: Com o limite intermunicipal dos Municípios de Jutai e Eirunepé, do Ponto de limite intermunicipal dos Municípios de Jutai, Carauari e Eirunepé até o Ponto de limite intermunicipal dos Municípios de Jutai, Eirunepé, Ipixuna e Atalaia do Norte; A OESTE: Com o limite intermunicipal dos Municípios de Jutai e Atalaia do Norte e Jutai e São Paulo de Olivença, do Ponto de limite intermunicipal dos Municípios de Jutai, Eirunepé, Ipixuna e Atalaia do Norte até o Ponto localizado no limite intermunicipal dos Municípios de Jutai e São Paulo de Olivença, com uma área aproximada de 5.523.677 ha (Cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete hectares), localizada no Município de Jutai, Estado do Amazonas.

Esclarece que o Procedimento Discriminatório consiste em SEPARAR as terras de domínio particular das devolutas do Estado com o objetivo de arrocadar e posteriormente matricular o remanescente devoluto apurado, em nome do Estado, para possibilitar a regularização das ocupações porventura existentes na referida área.

Esclarece ainda, que o ITERAM CONVOCARÁ todos os detentores de Títulos de Domínio e de Registros imobiliários indevidamente efetuados na aludida área, para se habilitarem junto ao Órgão visando a Regularização de seus imóveis, devendo os interessados apresentarem na oportunidade, seus títulos, documentos, informações de interesse e, se for o caso, testemunhas.

Manaus, 30 de julho de 1.982

ELIAS PEREIRA  
ITERAM

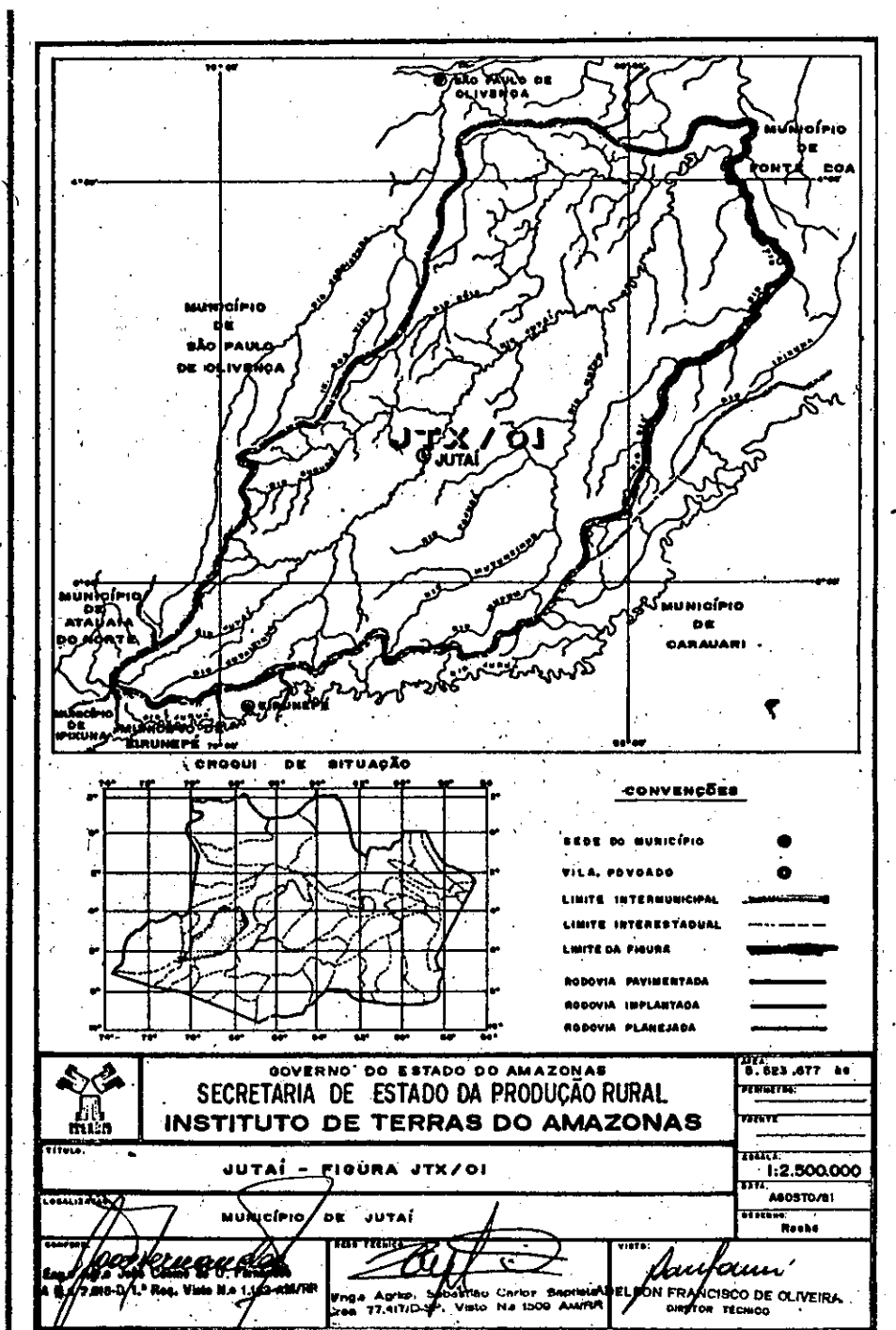
POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : \_\_\_\_\_

CLASS. : 063001

DATA : \_\_\_\_\_

PG. : \_\_\_\_\_



*Órgão, é possível que interesse a você. Talvez já tenha isso!  
 Um abraço,  
 Cayote e Lc*